

Registrado às Fls. 40 do Livro

Próprio N° 036

Secretaria: 23 / 12 / 2021



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 23 / 12 / 2021

LEI N° 2.611, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.416 DE 02/07/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria de Educação	R\$ 125.000,00
12.361.0403.2.048	Manut. Atividades Da Educação Básica	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	
	DR 18	
Total de suplementação		R\$ 125.000,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria de Educação	R\$ 113.000,00
12.361.0403.2.048	Manut. Atividades Da Educação Básica	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
02.60.01	Secretaria de Educação	R\$ 6.000,00
12.361.0407.2.050	Manut. Atividades Transporte Escolar	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	
Total de anulação		R\$ 125.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

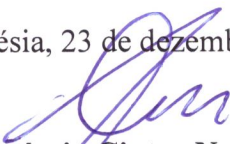
Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 23 de dezembro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia